

RESOLUÇÃO N.º 09 / 2017

O Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba – CGM – RMC, em reunião ordinária realizada em 10 de outubro de 2017, consoante o disposto no inciso VII do Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.248, de 31 de julho de 1998, o Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, e considerando:

- que este Conselho faz parte do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais da RMC, que tem, entre outros, o objetivo de assegurar as condições essenciais à recuperação e preservação dos mananciais para o abastecimento público e integrar as ações dos vários órgãos e esferas do poder público estadual, municipal e iniciativas de agentes privados;
- que é competência do Conselho Gestor dos Mananciais coordenar e aprovar a elaboração dos regulamentos previstos e necessários ao cumprimento dos objetivos da Lei Estadual n.º 12.248/98 e encaminhá-los para apreciação e aprovação do Chefe do Executivo Estadual;
- a solicitação da Sra. Michele Bertucci Coltro e outro, protocolo nº 14.620.598-4, de desafetação de áreas de preservação de fundo de vale visando alteração no zoneamento de duas porções de terreno definidas como Zona de Preservação de Fundo de Vale para Zona de Urbanização Consolidada ZUC na APA do Rio Verde Campo Largo;
- a necessidade de adequação futura do Zoneamento da Área de Proteção Ambiental do Rio Verde – APA do Rio Verde, instituído pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

 Manifestar-se favoravelmente à proposta de alteração no zoneamento, nas duas porções de terreno definidas como Zona de Preservação de Fundo de Vale para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, definido pelo Decreto Estadual nº 6.796, de 19 de dezembro de 2012, conforme projeto apresentado.

Curitiba, 10 de outubro de 2017.

OMAR AKEL

Presidente do CGM - RMC.